ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
CNPJ: 06.769.798/0001 – 17 – Email: cplbdc2021@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
Rua Isaac Martins Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950-00
BARRA DO CORDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 1542
Processo nº 448
Assinatura
CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 – BARRA DO CORDA/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2021 – BARRA DO CORDA/MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA, TRANSPORTE, DISPOSIÇÃO FINAL E GESTÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa ao Processo de **Pregão Presencial nº. 01/2021**-Barra Corda/MA - vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO 448/2021**-BARRA DO CORDA/MA, tendo em vista registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada no dia 20/04/2021 e no dia 28/04/2021e **tudo mais que dos autos consta**.

RESOLVE:

Concordar com o resultado e julgamento da Comissão Permanente de Licitação, em vista de ter apresentado vantagem a favor da Administração licitadora depois de cumpridas todas as exigências do edital, tudo em acordo com assentamento na respectiva Ata da Sessão, motivo porque **HOMOLOGO** o resultado da licitação, ao tempo em que concordo com os atos os procedimentos praticados em sessão pública, que contempla o objeto: **Contratação de empresa, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, disposição final e gestão de resíduos domiciliares no município de Barra do Corda**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. Adjudicado pelo menor preço global a licitante: **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **03.785.719/0001-73**, valor global de **R$ 14.250.000,00 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, o qual reconhecem como validados, depois de verificados os ritos processuais, ao tempo em que determino a imediata publicação do resultado da licitação na imprensa oficial, que seja convocado a licitante para assinatura e retirada do contrato individual sendo observadas as cláusulas essenciais do art. 55 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da observação as regras do Edital, considerando que os preços cotados encontram-se dentro dos parâmetros de referência em atendimento ao mercado local e nacional. É a decisão **homologada**, depois de adjudicado o objeto da licitação aos vencedores, a fim de que possa produzir todos os seus efeitos. É o Termo de Homologação.

Publique –se.

Barra do Corda, 29 de abril de 2021

Maria Edivania P da Silva
Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas